



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	FONE: ()	
E-MAIL:		
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTI	RO DE PREÇOS nº S021/2022	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada Refeições Individuais) para coletividade enferma (μ dos serviços de urgência da SEMSA (Pronto de A de Barra do Riacho)	pacientes internos) e acompanhar	ntes, usuários
PROCESSO Nº: 7676/2022		
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.	AS, EMPRESAS DE PEQUEN	O PORTE E
Obtivemos, através do acesso <u>www.aracruz.es</u> convocatório da licitação acima identificada.	<u>s.gov.br</u> , nesta data, cópia do	instrumento
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura preencher o recibo de retirada de edital e remetês semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.		
A não remessa do recibo exime a Prefeitura M comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventu instrumento convocatório, bem como de quais posteriormente qualquer reclamação.	iais esclarecimentos e retificações	s ocorridas no
Local:	,de	de 2022
Nome por extenso:		
RG nº:		
ASSINAT	ΓURA	

Obs: Prazo para envio da proposta/ documentação: até ás 08h do dia 15/08/2022 NA PLATAFORMA BLL.

Edital do Pregão Eletrônico nº S021/2022. Registro de Preços. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Alimentação (Lanches e Refeições Individuais) para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, usuários dos serviços de urgência da SEMSA (Pronto de Atendimento de Vila Rica e Pronto Atendimento de Barra do Riacho) - Proc. 7676/2022.





EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº S021/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 7676/2022

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 17.934 de 06 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 02/08/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	As 08:00 horas, do dia 15/08/2022
Abertura das Propostas	Às 08:00 horas, do dia 15/08/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas, do dia 15/08/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: <u>HTTPS://bllcompras.com/Home/Login</u>

Endereco Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta





com a finalidade de Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Alimentação (Lanches e Refeições Individuais) para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, usuários dos serviços de urgência da SEMSA (Pronto de Atendimento de Vila Rica e Pronto Atendimento de Barra do Riacho), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- 2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n°123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 3762/2013.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informarse a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.1.2.** Marca;
- **5.1.3.** Fabricante;
- **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM</u>, <u>com até 04 (quatro) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).
- **5.3.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- **5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **5.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **5.7.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login
- **6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.





- **7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que <u>somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.</u>
- **7.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no Anexo II deste Edital.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "aberto e fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.4.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.5.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.6.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.
- **8.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.





- **8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- **8.10.** No caso de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- 8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- **9.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **9.2**. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° . 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal $n.^{\circ}$ 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° . 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal n° .3762/2013.
- **9.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:
- **9.3.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).
- **9.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;





- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- 9.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:
 - a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br
 - **b)** Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- **9.4** Os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso à link específico do sistema, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.
- **11.2.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.





- **11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **11.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.9.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.
- **11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **11.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.





12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:
- **12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- **12.2.2.** Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;
- **12.2.3.** Dados do proponente, os quais compreendem, <u>preferencialmente:</u> Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.
- **12.2.4.** Dados do representante legal, os quais compreendem, <u>preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato.
- **12.2.5.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado da SEMSA.
- **12.2.6.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 12.2.7. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.
- **12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).





- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp? opcao=todos).
- **13.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.2.** Constatada a existencia de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado. Por falta de condição de participação.
- **13.2.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **13.4.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser





apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **13.6.1.** Alvará da Vigilância Sanitária Municipal do município sede da licitante, compatível com o objeto licitado.
- **13.6.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento/ prestação de serviços, referente aos itens/lotes, objetos desta licitação, sem quaisquer restrições.

13.7. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4° do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (Anexo V).
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 do item 13 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 13.7, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados





da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 5.7.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado no chat do BLL, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- **k)** As documentações solicitadas no item 13 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).
- I) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **m)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do





término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4°, inciso XVIII).

- **15.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **15.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. ADJUDICAÇÃO:
- **16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **16.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote**.
- 16.2. HOMOLOGAÇÃO:
- **16.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. DA ATA

- **17.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **17.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **17.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **17.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **17.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17.2. DO CONTRATO

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata





de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

- **17.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **17.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- **17.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **17.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- **18.1.** Os produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **18.1.1.** As Coordenações dos serviços contemplados com o objeto dessa contratação, devem entrar em contato com a contratada e passar a programação de entrega do dia com até 2hs (duas horas), após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos locais e horários pré-definidos.
- **18.1.2.** A entrega será de responsabilidade da contratada, e deverá ocorrer nas dependências dos serviços contemplados, ou seja, nas unidades do PA de Vila Rica Sede do município, e do PA de Barra do Riacho distrito na orla do município de Aracruz/ES, sempre em conformidade com a necessidade dos serviços.
- **18.1.3.** O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **18.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **18.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **18.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **18.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.





- **18.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **18.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **18.8.** A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **18.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **18.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA em cada "Ordem de Fornecimento".
- **18.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **18.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **18.13.** Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, visto que, os serviços prestados aos munícipes são de forma contínua, ou seja, podendo ser solicitadas a qualquer dia.
- **18.14.** Os produtos deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.
- **18.15.** Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.
- **18.16.** Os líquidos deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura.
- **18.17.** Os produtos deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.
- **18.18.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas





efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

- **19.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **19.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **19.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- **h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520;
- **k)** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, municipais, estaduais ou federais;
- **I)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **m)** Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

20.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.
- k) Atestar as notas fiscais.
- I) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- **m)** Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto pretendido.
- **n)** Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **21.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acmpanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

22.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.





- 22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **22.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail semsa.pregao@pma.es.gov.br, ou ainda via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- **23.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





- **23.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- **23.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este Edital.
- **23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

- **24.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.
- **24.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.
- **24.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.
- **24.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018.
- **24.5.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **24.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **24.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata.
- **24.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas





contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **25.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **25.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro da Secretaria de Saúde** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço <u>semsa.pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo.
- **25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.





- **25.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **25.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **25.15.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **25.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.19.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 25.20. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>HTTPS://bllcompras.com/Home/Login</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

- **26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 26.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 26.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 26.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.6. Anexo VI Minuta de Contrato.

Aracruz, 01 de Agosto de 2022

Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE 01 - PRONTO ATENDIMENTO	DE VIL	A RICA	1	
01	UND	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G		250		
02	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		125		
03	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		125		
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		125		
05	UND	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		125		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 01:

- OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE GUARDANAPO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CONSUMO. O PÃO COM





PRESUNTO E QUEIJO DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO EM PLÁSTICO FILME. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.

- OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES EM FORMA DE KIT, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE ACIMA, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **LANCHE INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
- **01** PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>OU</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ OU BANANA):
- Deverá ser entregue no P.A. DE VILA RICA, SEDE do Município de Aracruz

	LOTE 02 - PRONTO ATENDIMENTO DE VILA RICA				
01	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (N° 09) EM EMBALAGEM RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR CONTENDO: ARROZ BRANCO (NÃO PARBOILIZADO) 300 G, FEIJÃO EM CALDA 180 G, CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA OU CONTRA FILE OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS,) 150 G; SALADA COZIDA 120 G.	250		
02	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
03	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	125		
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125		





05	UND	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		125		
----	-----	--	--	-----	--	--

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 02:

OS MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFOS E FACAS) DEVIDAMENTE EMBALADOS, E GUARDANAPOS; EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PRODUTOS COM MAIONESE; AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **REFEIÇÃO INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- **01** MARMITEX, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>**0U**</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ **OU** BANANA):
- Deverá ser entregue no P.A. DE VILA RICA, SEDE do Município de Aracruz

		LOTE 03 - PRONTO ATENDIMENTO DE	BARRA D	O RIA	СНО	
01	UND	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G		150		
02	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		75		
03	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		75		
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,		75		





		SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
05	UND	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	75	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 03:

- OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE GUARDANAPO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CONSUMO. O PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO EM PLÁSTICO FILME. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES EM FORMA DE KIT, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE ACIMA, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **LANCHE INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
- **01** PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA
- 01 CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL OU DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ OU BANANA):

- Deverá ser entregue no P.A. DE BARRA DO RIACHO, ORLA do Município de Aracruz.

	LOTE 04 - PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO RIACHO					
01	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (№ 09) EM EMBALAGEM RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR CONTENDO: ARROZ BRANCO (NÃO PARBOILIZADO) 300 G, FEIJÃO EM CALDA 180 G, CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA OU CONTRA FILE OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS,) 150 G; SALADA COZIDA 120 G.		150		
02		SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA		75		





		,		
		ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		
03	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	75	
05	UND	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	75	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 04:

OS MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFOS E FACAS) DEVIDAMENTE EMBALADOS, E GUARDANAPOS; EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PRODUTOS COM MAIONESE; AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **REFEIÇÃO INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- **01** MARMITEX, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>**0U**</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ <u>OU</u> BANANA):

- Deverá ser entregue no P.A. DE BARRA DO RIACHO, ORLA do Município de Aracruz.

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$	_
DADOS DO PROPONENTE:	
Razão social:	





CNPJ n°.:	
Banco: Agência nº.:Conta nº.:	(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:	
Telefones:	
E-mail:	(Informação não desclassificatória)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Identidade nº.:CPF nº	
Telefone	
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a pa	artir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):	
Prazo de entrega: (conforme Item 18 e subitens do edital)	
Em de de 2022.	
Assinatura da Proponente	





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Atenção Secundária Referente ao Memorando nº 020/2022

1. OBJETO:

1.1. Este termo tem como objeto a *Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Alimentação (Lanches e Refeições Individuais)* para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, usuários dos serviços de urgência da SEMSA (Pronto de Atendimento de Vila Rica e Pronto Atendimento de Barra do Riacho) nas condições constantes no presente Termo de Referência, via sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Considerando que a Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quantos pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária, conforme a Constituição Federal (1988):

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm)

2.1.2. O fornecimento do objeto pretendido é imprescindível para atender as demandas, visto que os Prontos Atendimentos de Vila Rica e Barra do Riacho são unidades de saúde que prestam serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher todos os usuários que buscarem assistência de urgência e emergência. Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar, onde pacientes aguardam até 24 (vinte e quatro) horas para remoção quando regulados para internação hospitalar.





2.1.3. Para assegurar que a população desfrute do direito integral de assistência à saúde, o município necessita do objeto da contratação em epígrafe, pois sua falta impedirá o adequado atendimento aos munícipes.

2.2. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.2.1. O Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.
- 2.2.2. Considerando art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os objetos previstos para serem adquiridos se enquadram nas seguintes hipóteses previstas, a saber:
- 2.2.2.1. Quando pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que serão realizadas várias ações/eventos ao longo do ano.
- 2.2.2.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado uma vez que, apesar de já haver uma programação prévia dos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2020, não é possível definir de antemão o quantitativo a ser demandado, uma vez que o fornecimento dos objetos licitados, está diretamente ligada aos parceiros/ expositores e público alvo da ação, os quais são variados em função do evento, e cuja adesão e quantitativo não é possível definir previamente.
- 2.2.3. O principal motivo de a contratação ser processada por Registro de Preços é a aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo o quantitativo da demanda. (Inciso IV do art. 2° do Decreto Municipal n°. 19.749/2009). A vantagem do Registro de Preços está na possibilidade de ser empenhado apenas o quantitativo necessário para atender a demanda administrativa, evitando desperdícios e utilização desnecessária de recursos públicos.
- 2.2.4. A vantagem do Registro de Preços está na possibilidade de ser empenhado apenas o quantitativo necessário para atender a demanda, evitando desperdícios e utilização desnecessária de recursos públicos e assim, evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos, já que esta é uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.
- 2.2.5. A sugestão de menor preço por lote levou-se em consideração a necessidade do agrupamento de itens em lotes, uma vez que o fornecimento dos produtos devem ser fornecidos concomitantemente para consumo, sendo fornecidos em kit, no caso do lanche e simultaneamente, no caso dos itens líquidos e marmitex, otimizando a logística, e melhor atendendo as necessidades da administração, minimizando os custos operacionais/administrativos, mostrando-se tecnicamente mais viável.





2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 suas alterações.
 - 2.2.1. Modalidade: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços
 - 2.2.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: Menor preço por lote.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do serviço pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação de fornecimento do serviço.
- 4.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SEMSA, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e ficará a cargo dos órgãos gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. A contratação para o fornecimento será composta por 4 (quatro) lotes, devido a peculiaridade quanto a localização de cada Unidade, conforme segue:
 - 5.1.1. Pronto Atendimento Vila Rica, localizada na Sede.

Rua Padre Luiz Parenzi, nº 14- CEP: 29.194-106

5.1.2. Pronto Atendimento Barra do Riacho, localizada na Orla

Rua Franklim Cordeiro S/Nº, Barra do Riacho – CEP: 29.197-524

- 5.1.3. Os dois Prontos Atendimentos estão localizados a uma distância de 25,9 km, sendo necessário em torno de 30 min de veículo leve para chegar de um ponto a outro, considerando o trajeto mais rápido e com transito normal. Disponível no link: <a href="https://www.google.com.br/maps/dir/R.+Padre+Luiz+Parenzi,+14+-+Vila+Rica,+Aracruz+-+ES,+29194-106/R.+Franklim+Cordeiro+-+Barra+do+Riacho,+Aracruz+-+ES,+29197-524/@-19.8287247,-40.2055267,13z/data=!4m13!4m12!1m5!1m1!1s0xb7ea9d294441f5:0xd30f9d14f750cac0!2m2!1d-40.2783668!2d-19.818936!1m5!1m1!1s0xb7de8289ea69fb:0x80e3bf603f4fb9a2!2m2!1d-40.0624244!2d-19.8288013. Acesso em 16 de mai. de 2022.
- 5.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes nas tabelas abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência.





	LOTE 01 - PRONTO ATENDIMENTO DE VILA RICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND				
01	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE OUEIJO MUCARELA C/ MIN 25 G	250	UND				
02	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	125	UND				
03	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	125	UND				
04	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125	UND				
05	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125	UND				

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 01:

- OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE GUARDANAPO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CONSUMO. O PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO EM PLÁSTICO FILME. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES EM FORMA DE KIT, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE ACIMA, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **LANCHE INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
- 01 PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>OU</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ OU BANANA):
- Deverá ser entregue no P.A. DE VILA RICA, SEDE do Município de Aracruz.





	LOTE 02 - PRONTO ATENDIMENTO DE VILA RICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND			
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (N° 09) EM EMBALAGEM RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR CONTENDO: ARROZ BRANCO (NÃO PARBOILIZADO) 300 G, FEIJÃO EM CALDA 180 G, CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA OU CONTRA FILE OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS.) 150 G: SALADA COZIDA 120 G.	250	UND			
02	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	125	UND			
03	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	125	UND			
04	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125	UND			
05	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125	UND			





CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 02:

OS MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFOS E FACAS) DEVIDAMENTE EMBALADOS, E GUARDANAPOS; EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PRODUTOS COM MAIONESE; AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **REFEIÇÃO INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- 01 MARMITEX, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.
- 01 CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>OU</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ <u>OU</u> BANANA):
- Deverá ser entregue no P.A. DE VILA RICA, SEDE do Município de Aracruz.

LOTE 03 - PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO RIACHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND		
01	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/MIN 25 G E 1 FATIA DE OUEIJO MUCARELA C/MIN 25 G	150	UND		
02	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	UND		
03	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	UND		
04	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SILIFITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	75	UND		
05	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	75	UND		





CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 03:

- OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE GUARDANAPO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CONSUMO. O PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO EM PLÁSTICO FILME. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES EM FORMA DE KIT, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE ACIMA, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **LANCHE INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
- 01 PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA
- 01 CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>OU</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ <u>OU</u> BANANA):

- Deverá ser entregue no P.A. DE BARRA DO RIACHO, ORLA do Município de Aracruz.

LOTE 04 - PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO RIACHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UND		
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (Nº 09) EM EMBALAGEM RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR CONTENDO: ARROZ BRANCO (NÃO PARBOILIZADO) 300 G, FEIJÃO EM CALDA 180 G, CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA OU CONTRA FILE OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS,) 150 G; SALADA COZIDA 120 G.	150	UND		
02	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	UND		
03	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	UND		
04	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	75	UND		





05	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO	75	UND
	UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E		
	LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,		
	CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS		
	ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO		
	DA ENTREGA.		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 04:

OS MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFOS E FACAS) DEVIDAMENTE EMBALADOS, E GUARDANAPOS; EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PRODUTOS COM MAIONESE; AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.

- OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **REFEIÇÃO INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
- 01 MARMITEX, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>**0U**</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ **OU** BANANA):

- Deverá ser entregue no P.A. DE BARRA DO RIACHO, ORLA do Município de Aracruz.

5.3. Estimativa de Entrega Anual:

QTD. MÁX.	QTD.MÍN.
100%	50%

06. DO PRAZO DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.
- 6.2. As Coordenações dos serviços contemplados com o objeto dessa contratação, devem entrar em contato com a contratada e passar a **programação de entrega do dia com até 2hs (duas horas)**, após emissão da Autorização de Fornecimento, **devendo a contratada realizar as entregas nos locais e horários pré-definidos.**
- 6.3. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, visto que, os serviços prestados aos munícipes são de forma contínua, ou seja, podendo ser solicitadas a qualquer dia.
- 6.4. Os produtos deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.





- 6.5. A entrega será de responsabilidade da contratada, e deverá ocorrer nas dependências dos serviços contemplados, ou seja, nas unidades do PA de Vila Rica Sede do município, e do PA de Barra do Riacho distrito na orla do município de Aracruz/ES, sempre em conformidade com a necessidade dos serviços.
- 6.6. Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.
- 6.7. Os líquidos deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura.
- 6.8. Os produtos deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.
- 6.9. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 6.9.1. Se forem constatadas desconformidades, a contratada será notificada para, no prazo de até **02 (duas)** horas, adequar ou substituir o produto em desacordo.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal do município sede da licitante, compatível com o objeto licitado.
- 7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento/ prestação de serviços, referente aos itens/lotes, objetos desta licitação, sem quaisquer restrições.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520;
- 8.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, municipais, estaduais ou federais;
- 8.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.





- 8.1.4. Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.1.5. Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.
- 8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.2.3. Atestar as notas fiscais.
- 8.2.4. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.
- 8.2.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.2.6. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto pretendido.
- 8.2.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

09. DAS AMOSTRAS:

9.1. Não será necessário fornecimento de amostras para esta licitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme requisitado.
- 10.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal da entrega.
- 11.2. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à





Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.6666/93.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Aracruz, 20 de junho de 2022.

Termo Elaborado por:

Termo Aprovado por:

MARCIA VALÉRIA SEIXAS SOUZA Gerência de Atenção Secundária Matrícula nº 34.311 ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI Secretária de Saúde Decreto nº 39858 de 02/06/2021





	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Und	Descrição dos produtos	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
		LOTE 01 - PRONTO ATE	NDIMENTO D	E VILA RICA		
01	UND	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G		50%	7,375	1843,75
02	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	125	50%	4,525	565,625
03	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		50%	4,775	596,875
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125	50%	2,50	312,50
05	UND	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA	125	50%	2,25	281,25





ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES		
POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A		
VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 01:

- OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE GUARDANAPO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CONSUMO. O PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO EM PLÁSTICO FILME. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES EM FORMA DE KIT, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE ACIMA, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **LANCHE INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
- **01** PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>OU</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ <u>OU</u> BANANA):
- Deverá ser entregue no P.A. DE VILA RICA, SEDE do Município de Aracruz

	LOTE 02 - PRONTO ATENDIMENTO DE VILA RICA					
01	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (N° 09) EM EMBALAGEM RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR CONTENDO: ARROZ BRANCO (NÃO PARBOILIZADO) 300 G, FEIJÃO EM CALDA 180 G, CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA OU CONTRA FILE OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS,) 150 G; SALADA COZIDA 120 G.	250	50%	29,225	7306,25
02	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	125	50%	4,525	565,625
03	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E	125	50%	4,525	565,625





		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125	50%	2,50	312,50
05	UND	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	125	50%	2,25	281,25

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 02:

OS MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFOS E FACAS) DEVIDAMENTE EMBALADOS, E GUARDANAPOS; EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PRODUTOS COM MAIONESE; AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **REFEIÇÃO INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- 01 MARMITEX, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL **OU** DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ **OU** BANANA):
- Deverá ser entregue no P.A. DE VILA RICA, SEDE do Município de Aracruz

		LOTE 03 - PRONTO ATENDIM	ENTO DE BA	RRA DO RIA	СНО	
01	LIND	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	150	50%	7,70	1155,00
02	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO	75	50%	4,775	358,125





		FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
03	UND	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	50%	4,775	358,125
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	75	50%	2,575	193,125
05	UND	BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	75	50%	2,325	174,375

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 03:

- OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE GUARDANAPO; ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA ADEQUADA PARA O CONSUMO. O PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO EM PLÁSTICO FILME. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES EM FORMA DE KIT, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE ACIMA, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **LANCHE INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
- **01** PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL OU DIET (SABORES VARIADOS)
- · **01** FRUTA (MAÇÃ <u>OU</u> BANANA):
- Deverá ser entregue no P.A. DE BARRA DO RIACHO, ORLA do Município de Aracruz.





LOTE 04 - PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO RIACHO						
01		REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (N° 09) EM EMBALAGEM RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR CONTENDO: ARROZ BRANCO (NÃO PARBOILIZADO) 300 G, FEIJÃO EM CALDA 180 G, CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA OU CONTRA FILE OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) OU PEIXE (FILÉ DE PESCADINHA OU SARDA) 150 G; GUARNIÇÃO (POLENTA, MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS,) 150 G; SALADA COZIDA 120 G.	150	50%	29,225	4383,75
02	1 11/11/11	SUCO INTEGRAL 200 ML, ADOÇADO, SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	50%	4,775	358,125
03	1 11/11 1	SUCO INTEGRAL 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET), SABORES VARIADOS, LONGA VIDA COM CANUDO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	75	50%	4,775	358,125
04	UND	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		50%	2,575	193,125
05		BANANA PRATA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 100 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS	75	50%	2,325	174,375





DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,
SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO
MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME
RESOLUÇÃO RDC 008, DE 06/03/1993, DA
ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A
VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O LOTE 04:

OS MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFOS E FACAS) DEVIDAMENTE EMBALADOS, E GUARDANAPOS; EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PRODUTOS COM MAIONESE; AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE ISOPOR PARA MANTER A TEMPERATURA. O SUCO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO. AS FRUTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS HIGIENIZADAS E ENVOLVIDOS EM PLÁSTICO FILME.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS/ENTREGUES, CONSIDERANDO AS OPÇÕES REGISTRADAS NO LOTE, NÃO SENDO NECESSÁRIOS TODOS OS ITENS DE UMA SÓ VEZ. SERÁ CONSIDERADA COMO **REFEIÇÃO INDIVIDUAL** A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- **01** MARMITEX, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.
- **01** CAIXA DE SUCO 200 ML NORMAL <u>**0U**</u> DIET (SABORES VARIADOS)
- **01** FRUTA (MAÇÃ <u>OU</u> BANANA):

- Deverá ser entregue no P.A. DE BARRA DO RIACHO, ORLA do Município de Aracruz.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2022

A empresa Completo) sob as penalidades no Pregão Eletrônic	, devidamente s cabíveis a inexis	inscrita no CNPJ stência de fato sur	_ sob o nº	(Endereço , declara ivo a sua participação
Local e data,	_ de	de		
Nome e assinatura	do declarante (Ca	rimbo com CNPJ)		



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2022



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2022
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA , expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:
1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





ANEXO VI

PM de Aracruz						ATA DE REGISTRO DE					
	AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.:					PREÇO					
	Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092					/20					
V.			@aracruz.e								
1	9	Site: ww	/w.aracruz	.es.gov.br		N	lenor Pre	ço			
	Dep	partame	ento de Co	mpras							
	le Gestora										
	O ELETRONICO _	/2	.0								
Fornec											
Endere Bairro	:ço										
Cidade					CEP						
CGC.(R				efone		Fax					
Banco	•		Agê	ncia		Conta					
_	ão Pagto										
	Intrega										
Prazo (Garantia										
				Processos							
			Proc	essos Agre	gados						
			Unida	des Requis	itantes	3					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Médi	a Consumo	Qtde.	Pr.Unitário			
Nome							esa				
Secretário(a) de						PJ					
	//_					/	<i>J</i>				
Códi	go		Data:					Página:			





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. S000/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> , neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S021/2022, constante do Processo Administrativo nº 7676/2022, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Alimentação (Lanches e Refeições Individuais) para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, usuários dos serviços de urgência da SEMSA (Pronto de Atendimento de Vila Rica e Pronto Atendimento de Barra do Riacho), conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº S021/2022, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.
1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de correrão à conta a seguir especificada:
PROGRAMA DE TRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: ()

Edital do Pregão Eletrônico nº S021/2022. Registro de Preços. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Alimentação (Lanches e Refeições Individuais) para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, usuários dos serviços de urgência da SEMSA (Pronto de Atendimento de Vila Rica e Pronto Atendimento de Barra do Riacho) - Proc. 7676/2022.





NOTA DE EMPENHO: ()	
--------------------	---	--

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos rescpectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará	à Contratada	pelo fo	rnecimento	dos	materiais	previstos	na	Cláusula
Primeira o valor estimado (por lote) R\$		()			

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de(........), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.





- **4.2.** Os produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **4.2.1.** As Coordenações dos serviços contemplados com o objeto dessa contratação, devem entrar em contato com a contratada e passar a programação de entrega do dia com até 2hs (duas horas), após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos locais e horários pré-definidos.
- **4.2.2.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

- **5.1.** A entrega será de responsabilidade da contratada, e deverá ocorrer nas dependências dos serviços contemplados, ou seja, nas unidades do PA de Vila Rica Sede do município, e do PA de Barra do Riacho distrito na orla do município de Aracruz/ES, sempre em conformidade com a necessidade dos serviços.
- **5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **5.8.** A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- **5.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os **produtos**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.
- **5.10.** Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, visto que, os serviços prestados aos munícipes são de forma contínua, ou seja,





podendo ser solicitadas a qualquer dia.

- **5.11.** Os produtos deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.
- **5.12.** Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.
- **5.13.** Os líquidos deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura.
- **5.14.** Os produtos deverão ser preparados no dia, conforme determinação das Normas da Vigilância Sanitária.
- **5.15.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2 - Ficara	á responsável pel	o acompanhament	o e fiscalização	da execuçã	o do presente	contrato
o servidor_		desig	nado pela Secr	etaria Munici	ipal de Saúde	•

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 8.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;





- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- **h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata tais como: Entrega, prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades das Leis 8666 e 10.520;
- **k)** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, municipais, estaduais ou federais;
- **I)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **m)** Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **n)** Estar em conformidade com as leis de segurança do trabalho.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste edital.





- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- **h)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.
- k) Atestar as notas fiscais.
- I) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- **m)** Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto pretendido.
- **n)** Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 10.2.Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federaln°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:
- 12.1.1 multas nos seguintes casos e percentuais:





- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 12.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. S021/2022.
- 14.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS